

ATO Nº 263/2010

Altera o Ato nº 258/2010, que dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais durante o período da greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de greve, em âmbito nacional, por tempo indeterminado, pela categoria profissional dos bancários, ocorrida em 29 de setembro de 2010, impossibilitando o pagamento do depósito recursal, custas e emolumentos;

CONSIDERANDO a conveniência de adoção de medidas visando evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de explicitar que a suspensão dos prazos se refere apenas aos atos processuais que necessitem dos serviços bancários,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 258/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Suspender, a partir de 29 de setembro do ano corrente, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a contagem dos prazos processuais para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos, até o término do movimento grevista deflagrado pelos bancários. Os prazos suspensos voltam a correr após o fim do movimento paralista.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Ficam ressalvados os prazos processuais vencidos entre a data de publicação do Ato nº 258/2010 e a do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de outubro de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente